



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF  
Assessoria Jurídica

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019 – SEGEF**

**Processo nº 2019/10/014728 - SEGEF**

**Modalidade de Licitação: Registro de Preços – Pregão Eletrônico Nº SRP PE 2019.002.PMA.SEMED**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE QUE ENTRE SI, CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA – SEGEF (CONTRATANTE) E A EMPRESA **SOUSA E ARAÚJO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E SERVIÇOS LTDA.** (CONTRATADA).

Por este instrumento de contrato administrativo para aquisição de **MATERIAL CONSUMO (EXPEDIENTE)** que entre si celebram, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA – SEGEF**, órgão da Administração Direta do Município de Ananindeua, situada na Rua Claudio Saunders, Nº 1590, Ananindeua, Pará, neste ato representada por sua Secretária, Senhora **LORENA DE NAZARÉ MARÇAL DE SOUZA SANOVA**, inscrita no CPF nº 694.960.642-72, residente e domiciliada nesta cidade de Ananindeua, Estado do Pará, a seguir denominada simplesmente como **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SOUSA E ARAÚJO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E SERVIÇOS LTDA.**, sociedade empresaria, com sede na Cidade de Ananindeua, Estado do Pará, sito no conjunto Cidade Nova V, travessa WE 22, 542, Bairro Cidade Nova, CEP 68.133-052, inscrita no CNPJ 21.371.607/0001-58, neste ato representada por seu representante legal, senhor **LUCAS OLIVEIRA DE SOUSA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Belém/PA, na Passagem Moura Carvalho, 116, Bairro do Guamá, CEP: 66075-525, portador do CPF/MF nº 040.461.122-20, e da carteira de identidade nº 6938284 – SSP/PA, doravante denominada simplesmente por **CONTRATADA**, têm ajustada e contratadas o presente Contrato tudo conforme o **Processo n.º 3669/2018 – SEMED REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP PE 2019.002.PMA.SEMED**, e **Processo nº 2019/10/014728 – SEGEF/PMA**, regendo pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e da Lei 10.520 de 17/07/2003 e demais dispositivos legais o Decreto Municipal competente que regulamentou o pregão no município de Ananindeua e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA. – DO OBJETO** O objeto deste contrato é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (Expediente – LOTES 01 e 02) para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Gestão Fazendária - SEGEF, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, da proposta do licitante (anexos), do Edital de REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP PE 2019.002.PMA.SEMED, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, e respectiva proposta vencedora, conforme Processo n.º 3669/2018 – SEMED, e demais anexos, que constituem parte integrante deste contrato, bem como as condições reguladas pela legislação discriminada no preâmbulo deste instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF  
Assessoria Jurídica

**Parágrafo Primeiro – ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALOR DE REFERÊNCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Unidade	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA
1	CADERNO UNIVERSITÁRIO: Capa dura, 12 matérias com 240 folhas, medindo 275 mm x 200 mm. Miolo: confeccionado em papel Branco com gramatura não inferior a 50g/m2. Cantos arredondados. Acabamento: espiral em arame revestido com nylon com espessura de 1.0 mm, com sistema coillock em sua extremidade.	Unidade	1	R\$ 10,50	R\$ 10,50	SOUSA E ARAÚJO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E SERVIÇO LTDA
2	CARTOLINA cores variadas, 240 g formato 50 cm x 66 cm	Unidade	1	R\$ 1,00	R\$ 1,00	SOUSA E ARAÚJO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E SERVIÇO LTDA
3	CLIP GALVANIZADO nº 8/0: de boa qualidade resistente, medindo aproximadamente seis centímetros de comprimentos caixa contendo 25 unidades, de boa qualidade , prazo de validade indeterminado	Caixa	200	R\$ 1,30	R\$ 260,00	SOUSA E ARAÚJO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E SERVIÇO LTDA
4	CLIP GALVANIZADO, nº 2/0 de boa qualidade, resistente, medindo aproximadamente três centímetros de comprimento. caixa contendo 100 unidades, prazo de validade indeterminado.	Caixa	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00	SOUSA E ARAÚJO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E SERVIÇO LTDA
5	CLIP GALVANIZADO, nº 4/0 de boa qualidade, resistente, caixa contendo 100 unidades, prazo de validade indeterminado.	Caixa	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00	SOUSA E ARAÚJO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E SERVIÇO LTDA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF**  
**Assessoria Jurídica**

6	CLIP GALVANIZADO nº 6/0 de boa qualidade, resistente, medindo aproximadamente 5 centímetros de comprimento, caixa contendo 50 unidades, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado	Caixa	300	R\$ 1,20	R\$ 360,00	SOUSA E ARAÚJO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E SERVIÇO LTDA
7	ENVELOPE BRANCO A4, tamanho 114 x 229 mm, caixa com 100 unidades, sem janela.	Caixa	12	R\$ 70,00	R\$ 840,00	SOUSA E ARAÚJO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E SERVIÇO LTDA
8	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO, sem timbre, tamanho 114 x 229 mm, caixa com 1.000 unidades.	Caixa	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00	SOUSA E ARAÚJO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E SERVIÇO LTDA
9	ENVELOPE PAPEL KRAFT AMARELO OURO, medindo 24,0 x 34,0 cm gramatura 80g/m2, caixa com 250 unidades.	Caixa	7	R\$ 60,00	R\$ 420,00	SOUSA E ARAÚJO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E SERVIÇO LTDA
10	ENVELOPE PAPEL KRAFT AMARELO OURO, medindo 24,2 x 33,6 cm A4. caixa com 250 unidades.	Caixa	12	R\$ 60,00	R\$ 720,00	SOUSA E ARAÚJO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E SERVIÇO LTDA
11	ESTILETE com corpo plástico transparente, cores sortidas do clip. laminas com pontas renováveis em aço carbono possuindo trava de segurança com tamanho aproximado de 15 cm e dimensões da lâmina: 11 cm x 18 mm. caixa com 12 unidades.	Caixa	3	R\$ 20,00	R\$ 60,00	SOUSA E ARAÚJO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E SERVIÇO LTDA
12	EXTRATOR DE GRAMPO de boa qualidade, em aço inox, medindo aproximadamente 1,5 cm de largura x 15 cm de comprimento,	Caixa	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00	SOUSA E ARAÚJO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF**  
**Assessoria Jurídica**

	prazo de validade indeterminado. caixa com 10 unidades					HIGIENE E SERVIÇO LTDA
13	FOLHA EMBORRACHADA (EVA) medindo 45 x 60 cm x 3 mm	Unidade	1	R\$ 1,00	R\$ 1,00	SOUSA E ARAÚJO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E SERVIÇO LTDA
14	GRAMPEADOR medindo aproximadamente 20 cm de comprimento para ser utilizado em grampos 26/6, apresentando garantia de qualidade, durabilidade, de primeira qualidade e fabricação brasileira.	Unidade	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00	SOUSA E ARAÚJO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E SERVIÇO LTDA
15	GRAMPEADOR semi-industrial, com estrutura metálica de alta resistência, com capacidade para grampear até 100 folhas para grampos 23/13, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado	Unidade	5	R\$ 158,00	R\$ 790,00	SOUSA E ARAÚJO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E SERVIÇO LTDA
16	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - modelo 23/13 caixa com 5.000 unidades, fabricado com arame de aço revestido, produto não perecível, prazo de validade indeterminado	Caixa	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00	SOUSA E ARAÚJO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E SERVIÇO LTDA
17	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - modelo 23/8 caixa com 5.000 unidades, fabricado com arame de aço revestido, produto não perecível, prazo de validade indeterminado	Caixa	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00	SOUSA E ARAÚJO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E SERVIÇO LTDA
18	GRAMPO PARA GRAMPEADOR de 26/6 mm, caixa com 1.000 unidades, tipo cobreados	Caixa	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00	SOUSA E ARAÚJO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E SERVIÇO LTDA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF**  
**Assessoria Jurídica**

19	GRAMPO TRILHO (ROMEU E JULIETA): em plástico alta resistência branco leitoso fechamento com pressão, comporta o arquivamento até 200 folhas de 75g/m2. caixa ou pacote com 50 unidades	pacote	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00	SOUSA E ARAÚJO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E SERVIÇO LTDA
20	GRAMPO TRILHO metalizado: 80mm, caixa 50 unidades	Caixa	10	R\$ 9,50	R\$ 95,00	SOUSA E ARAÚJO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E SERVIÇO LTDA
21	LIVRO ATA sem margem, com 100 folhas costurado com folhas numeradas, capa dura na cor preta, 210 x 330 mm	Unidade	5	R\$ 12,00	R\$ 60,00	SOUSA E ARAÚJO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E SERVIÇO LTDA
22	LIVRO ATA sem margem, com 200 folhas costurado com folhas numeradas, capa dura na cor preta, 210 x 330 mm	Unidade	5	R\$ 9,70	R\$ 48,50	SOUSA E ARAÚJO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E SERVIÇO LTDA
23	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA com 100 folhas pautadas e numeradas sequencialmente, com capa dura, no formato 153 x 216 mm e com encadernação costurada.	Unidade	24	R\$ 6,00	R\$ 144,00	SOUSA E ARAÚJO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E SERVIÇO LTDA
24	PAPEL A4 BRANCO - Formato A4, 210 mm X 297 mm resmas com 500 folhas cada, gramatura 75g/m <sup>2</sup> , embalado em papel de propriedades térmicas e anti umidade. Caixa com 10 resmas.	Caixa	220	R\$ 133,50	R\$ 29.370,00	SOUSA E ARAÚJO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E SERVIÇO LTDA
25	PAPEL CAMURÇA 45g, 40 x 60, CORES variadas, embalagem com 25 folhas	Caixa	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00	SOUSA E ARAÚJO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E SERVIÇO LTDA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF**  
**Assessoria Jurídica**

26	PAPEL CELOFANE 85 x 100, pacote com 50 unidades.	Caixa	1	R\$ 115,00	R\$ 115,00	SOUSA E ARAÚJO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E SERVIÇO LTDA
27	PAPEL KRAFT natural, 80g.66 x 96 cm. Pacote com 250 folhas	Caixa	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00	SOUSA E ARAÚJO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E SERVIÇO LTDA
28	PAPEL A3: 297 mm x 420 mm, resmas com 500 folhas cada, gramatura 75g/m <sup>2</sup> , embalado em papel de propriedades térmicas e anti umidade. Caixa com 2.500 folhas.	Caixa	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00	SOUSA E ARAÚJO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E SERVIÇO LTDA
29	PAPEL OFÍCIO 2: 216 mm X 330 mm resmas com 500 folhas cada, 75g/m <sup>2</sup> , embalado em papel de propriedades térmicas e anti umidade. Caixa com 10 resmas.	Caixa	60	R\$ 220,00	R\$ 13.200,00	SOUSA E ARAÚJO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E SERVIÇO LTDA
30	PAPEL SULFITE (tipo CHAMEQUINHO ou similar), A4, 210 mm X 297 mm. 75g/m <sup>2</sup> . Cores variadas, pacote com 100 folhas (Caixa com 50 pacotes).	Caixa	50	R\$ 144,00	R\$ 7.200,00	SOUSA E ARAÚJO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E SERVIÇO LTDA
31	PAPEL VERGE com diversos padrões, gramaturas, texturas em cores variadas. A4 210 mm x 297 mm. 180g/m <sup>2</sup> . caixa com 50 folhas	Caixa	1	R\$ 9,00	R\$ 9,00	SOUSA E ARAÚJO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E SERVIÇO LTDA
32	PERFURADOR - profissional, tamanho especial, 2 furos estrutura de metal, com capacidade de até 150 fls. margeador escala para ajuste de formato p, trava de segurança, disco de apoio dimensões: 6 mm x 7 mm, 80 mm x 70 mm, 12 cm,	Unidade	4	R\$ 495,00	R\$ 1.980,00	SOUSA E ARAÚJO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E SERVIÇO LTDA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF**  
**Assessoria Jurídica**

	apresentando garantia de qualidade, prazo de validade indeterminado.					
33	PERFURADOR para papel com alavanca e estrutura metálica pintado na cor preta, manual, tipo médio, capacidade de perfuração: 50 folhas.	Unidade	30	R\$ 28,00	R\$ 840,00	SOUSA E ARAÚJO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E SERVIÇO LTDA
<b>TOTAL R\$ 58.324,00 (CINQUENTA E OITO MIL E TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)</b>						

**Parágrafo. Segundo** – Nos termos do Inciso XI, artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93, faz parte deste, o Edital de Licitação e a proposta do Licitante Vencedor, conforme descritivo constante do TERMO DE REFERÊNCIA e proposta comercial da CONTRATADA;

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O valor total do contrato é de **TOTAL R\$ 58.324,00 (CINQUENTA E OITO MIL E TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)**, estando incluídos no preço todos os custos **DIRETOS E INDIRETOS** dos materiais e constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Obedecidas as formalidades legais o pagamento será efetuado mensalmente, por crédito em conta corrente no Banco fornecido pela contratada, a critério do setor responsável de cada administração em até 30 (trinta) dias após o concreto recebimento dos materiais, comprovadamente, após a LIQUIDAÇÃO de Nota Fiscal válida, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e ATESTADA pelo servidor responsável da Contratante, devidamente acompanhada das Certidões do INSS, FGTS, CNDT e outras por leis exigidas, devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 195 da Constituição Federal 1988.

**Parágrafo Segundo:** Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**Parágrafo Terceiro:** Não haverá pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

**Parágrafo Quarto:** Em caso de atraso nos pagamentos das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:** A entrega dos materiais será parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, diretamente na própria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF**  
**Assessoria Jurídica**

Secretaria localizada na Rua Claudio Saunders, Nº 1590 (antiga estrada do Maguari), Ananindeua-PA, no horário de 08:00h às 14:00h, de acordo com cronograma previamente entregue pela SEGEF.

**Parágrafo Primeiro.** O prazo de entrega dos materiais deverá ser realizado em até 02 (dois) dias seguidos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, conforme cronograma expedido SEGEF.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos, apenas e exclusivamente, os materiais condizentes com as amostras apresentadas.

**Parágrafo Terceiro.** As embalagens de modo geral devem ser resistentes e conferir proteção ao produto.

a) Não é permitido, nas embalagens, emendas ou remendos que ocasionem modificação do espaço interno original.

b) Não é permitido o reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para acondicionamento de outros produtos.

**Parágrafo Quarto.** Constatada qualquer irregularidade, quanto à qualidade ou quantidade, no ato da entrega, as mercadorias serão recusadas, devendo as mesmas ser repostas no prazo de 36 (trinta e seis) horas e de acordo com critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

**Parágrafo Quinto:** Durante a vigência do contrato os materiais fornecidos não poderão ser substituídos por outras marcas, salvo se apresentada pela Contratada e aceito pela Contratante, exposição de motivos devidamente fundamentada, que demonstre a necessidade de ser efetivada a substituição da marca do material.

**Parágrafo Sexto.** Correrão por conta exclusiva da Contratada as despesas com frete, transporte, seguro e demais custos advindos da entrega dos materiais nas dependências da Contratante.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O contrato terá o prazo de 12 (doze) meses, a contar da ordem de início do fornecimento, podendo ser prorrogado conforme a Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O crédito para a despesa correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Unidade: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Funcional Programática: 04.122.0019.2.033 Apoio às Ações Administrativas

Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Sub-elemento: 33.90.30.16.00 – Material de Expediente

Fonte: 100101 Recursos Ordinários do Tesouro

**Valor Total: R\$ 58.324,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e vinte e quatro reais)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF**  
**Assessoria Jurídica**

**CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:** Os direitos e responsabilidades dos contratantes estão definidos nos artigos 81 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

**I - COMPETE À CONTRATANTE:**

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir regularmente as condições estabelecidas neste Termo;
- b) Assegurar aos empregados da Contratada o acesso para a efetiva entrega dos materiais, respeitadas as normas de segurança interna da Contratante;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da Contratada;
- d) Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento do objeto desta contratação;
- e) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas.

**II – COMPETE À CONTRATADA:**

- a) Responsabilizar-se em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes da entrega do objeto desta contratação;
- b) Substituir os materiais que não atendam às exigências expressas neste Termo de Referência. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais;
- c) Substituir, no prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas, o material fornecido com vício ou defeito;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- e) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo quando em cumprimento do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento realizado pela Contratante;
- g) Manter os seus empregados, quando no interior do Edifício-Sede da Contratante ou qualquer Escola de Ensino Fundamental, sujeitos às normas disciplinares respectivas, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Contratante;
- h) Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF**  
**Assessoria Jurídica**

- i) Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos;
- j) Responsabilizar-se pelo prejuízo, apurado em laudo pela Contratante, causado por vícios ocultos presentes nos materiais fornecidos;
- k) A Contratada deverá exercer fiscalização permanente sobre os fornecimentos por ela executados, objetivando, manter elevado padrão de qualidade do objeto contratado,
- l) A Contratada, deverá manter permanente contato com a fiscalização da Contratante, para solução de eventuais problemas.
- m) A Contratada será a única responsável por todo e qualquer dano provocado ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, quando decorrentes da execução do fornecimento dos materiais objeto desta contratação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:** A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da autoridade máxima do Órgão contratante, nos casos enumerados nos itens I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- III - judicial, nos termos da legislação.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a SEGEF/PMA, por período de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade.

**Parágrafo Primeiro.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo;

**Parágrafo Segundo.** A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

**Parágrafo Terceiro.** Das penalidades de que tratam as alíneas “a” a “d”, cabe recursos ou pedido de representação, conforme o caso;

**Parágrafo Quarto.** A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Órgão Licitante, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF**  
**Assessoria Jurídica**

**Parágrafo Quinto.** A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- a) Recusa injustificada da contratada em assinar o instrumento de contrato no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) Atraso na entrega do objeto da licitação, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor global do item não entregue, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento);
- c) Ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global do item adjudicado;

**Parágrafo Sexto.** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**Parágrafo Sétimo.** O valor total das multas aplicadas na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor total.

**Parágrafo Oitavo:** As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

**Parágrafo Nono:** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa contratada a critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

**Parágrafo Décimo:** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

**Parágrafo Décimo-primeiro:** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, com base nos § 3º do artigo 86 e §1º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Décimo-segundo:** Em caso de atraso no pagamento das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

**CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo n.º 3669/2018 – SEMED que contém o procedimento licitatório na modalidade REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° SRP PE 2019.002.PMA.SEMED, e ao Processo nº 2019/10/014728 – SEGEF/PMA.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no processo administrativo de que é decorrente, no que couber pela Lei Complementar nº 123 de 14 de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF**  
**Assessoria Jurídica**

dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, pelos princípios de direito público e ainda, pelos dispositivos de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:** A CONTRATADA na vigência do contrato, será a única responsável, por seu pessoal que empregar para o objeto ora avençado, que não terá relação de emprego com a Contratante e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir o Contratante a ser acionado judicialmente, a Contratada o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso venha a desembolsar.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** A CONTRATANTE designará um Servidor para fiscalizar integralmente a execução do presente contrato, em observância a regra plasmada no artigo 67 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:** Fica eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca do Município de Ananindeua, Estado do Pará, para dirimir dúvidas oriundas do entendimento deste Contrato, ou, para exigir a sua execução, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustados e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ananindeua - Pa, 01 de Novembro de 2019.

**LORENA DE NAZARÉ MARÇAL DE SOUZA SANOVA**  
**Secretária Municipal de Gestão Fazendária**  
**CONTRATANTE**

**LUCAS OLIVEIRA DE SOUSA**  
**SOUSA E ARAÚJO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E SERVIÇOS LTDA.**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 - NOME: \_\_\_\_\_  
CPF Nº

2 - NOME: \_\_\_\_\_  
CPF Nº